



S. João da Madeira  
Câmara Municipal

## DESPACHO Nº 11/2017

No uso da competência própria que me é atribuída pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos;

DELEGO, nos Dirigentes dos Serviços Municipais, nos termos legais e no âmbito das matérias e processos afetos às correspondentes unidades orgânicas que dirigem, as seguintes competências:

- Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente que corram pelos respetivos serviços;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- Autorizar o registo de inscrições de técnicos;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Emitir o cartão de vendedor ambulante.

Ficam ratificados todos os atos praticados até esta data no enquadramento das competências delegadas.

S. João da Madeira, 09 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge M. R. Vultos Sequeira)